

DECRETO Nº 852, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição da semana do Bebê no âmbito do Município de Ibititá e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO a importância da primeira infância como fase determinante para o desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos das crianças desde a gestação;

CONSIDERANDO que a Semana do Bebê é uma das principais estratégias para mobilizar o poder público e a sociedade em prol da atenção à primeira infância, conforme preconizado pelo UNICEF e pela Política Nacional pela Primeira Infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ibititá – Bahia, a Semana do Bebê, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, com o objetivo de promover ações integradas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos voltadas para a primeira infância.

Art. 2º No ano de 2025, a Semana do Bebê será realizada de 13 a 17 de outubro, com programação intersetorial desenvolvida pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e da Mulher, em parceria com demais órgãos públicos, conselhos municipais e sociedade civil.

Art. 3º A Semana do Bebê tem como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a importância dos cuidados na primeira infância;
- II – incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações de promoção do desenvolvimento infantil;
- III – fortalecer políticas públicas voltadas à proteção, saúde e educação das crianças;
- IV – valorizar as boas práticas e experiências municipais que garantam o direito de todas as crianças a um começo de vida saudável e feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 07 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 853, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a instituição do comitê intersetorial pela primeira infância do município de Ibititá – Bahia e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO a importância da Primeira Infância como fase fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano;

CONSIDERANDO o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos da Mulher e demais áreas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibititá – Bahia, o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas, programas e ações voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Intersetorial pela Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal da Mulher;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Outras instituições e entidades da sociedade civil que atuem na área da infância, a serem convidadas pelo Comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância:

- I – propor, acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
- II – promover a integração das ações entre os diversos setores e órgãos envolvidos;
- III – incentivar a capacitação de profissionais e gestores que atuam com a primeira infância;
- IV – apoiar a realização da Semana do Bebê e outras campanhas educativas voltadas à infância;
- V – monitorar indicadores e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das ações intersetoriais;
- VI – propor medidas que fortaleçam o vínculo familiar e comunitário das crianças.

Art. 4º O Comitê Intersetorial reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu(a) Coordenador(a).

Art. 5º A coordenação do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável por articular as ações entre os órgãos participantes e secretariar as reuniões.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 07 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal